

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2015
PROCESSO N.º 007/2015

Comunicamos que às **14:00 horas do dia 27/03 de 2015**, na sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, situada na Rua Castro Alves, n.º 948, na cidade de Esteio-RS, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições adiante estabelecidas neste edital, e será do tipo **menor preço por item**.

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais sendo; Oxigênio líquido medicinal acondicionado em tanque criogênico e oxigênio líquido medicinal, ar comprimido medicinal, óxido nitroso, Óxido nítrico, Nitrogênio e Dióxido de Carbono acondicionados em cilindro e locação de kit de monitorização de óxido nítrico, composto por carrinho, regulador e rotâmetro e monitor de óxido nítrico para uso da Fundação São Camilo cfe. Especificações constantes no anexo I deste Edital.

2- DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência da data do recebimento das propostas, (**o dia 24/03/2015**), os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou no hospital): para emissão do CRC.

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
8. Registro ou inscrição expedida pelo órgão competente; (CREA)
9. Atestado de capacidade técnica da empresa na execução dos serviços objeto da presente licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
10. Certificado de registro do profissional responsável pela execução do serviço objeto do presente Edital, na entidade competente;
11. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta devidamente registrado no órgão competente ;
12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a no máximo 90 dias;

13. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011;

14 - As microempresas e empresas de pequeno porte poderão ser habilitadas, ainda que apresentem restrições quanto à Regularidade Fiscal, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, desde que comprovem até a data da assinatura do Contrato sua condição de regularidade no processo licitatório.

Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos via fax ou Xerox sem autenticação.

3- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, em uma via impressa, contendo identificação da Empresa proponente (timbre ou carimbo), assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que torne impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em envelope opaco, fechado, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º “1”

**DOCUMENTAÇÃO À TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2015,
realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio em
27 Março de 2015 – às 14:00 horas.
PROPONENTE (nome da empresa)**

Este envelope conterá:

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL fornecido pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio;

PARÁGRAFO ÚNICO - O credenciamento do representante legal da empresa, com plenos poderes de decisão, se fará mediante apresentação de credencial ou procuração, com firma reconhecida, anexa fora do envelope n.º 01. Será admitido apenas um representante por empresa

ENVELOPE N.º “2”

**PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2015, realizada
pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio em 27 de
Março de 2015 - às 14:00 horas.
PROPONENTE (nome da empresa)**

Este envelope conterá:

1. Proposta financeira expressa em reais com no máximo três casa após a vírgula que deverá mencionar o menor preço por item;
2. Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras;
3. O preço deverá ser atual, líquido, incluindo todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, bem como custo de mão de obra, equipamento e ferramenta,

encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do contrato.

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

4- DO JULGAMENTO

A comissão de licitação, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

1. A abertura dos envelopes contendo o **Certificado de Registro Cadastral** que será rubricada por todos os presentes;
2. A abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;
3. A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital;
4. O julgamento e classificação de cada proposta de acordo com o menor preço. **Será vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item;**
5. Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;
6. Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;
9. O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta concorrência, será divulgado no Setor de licitações deste hospital e na imprensa;
10. A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

5- DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Tesouraria do Hospital São Camilo no prazo máximo de 30 dias, após efetivamente aceitos, achados conforme e liberado, por funcionário da manutenção, mediante a apresentação de nota fiscal à Contabilidade do Hospital São Camilo, referente aos produtos efetivamente entregues. O pagamento será em carteira ou depósito em conta bancária e não será aceito cobrança via boleto bancário.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O preço deverá ser atual, final, incluindo todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, bem como o custo de mão de obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, frete, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do contrato.

7- DO REAJUSTAMENTO

Havendo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M do mês anterior, “*pro rata tempore*”, calculados da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O licitante vencedor, além do objeto da presente Tomada de preços, na melhor forma possível, obriga-se à:

- 1) Entregar no Hospital os produtos após a solicitação da **Contratante**, inclusive nos casos de urgência, quando a entrega deverá ser imediata;
- 2) À **Contratada** caberá o fornecimento em consignação e a conservação dos cilindros necessários para o acondicionamento dos gases medicinais. Os mesmos deverão vir lacrados;
- 3) A NF será recebida por funcionário da **Contratante**, que deverá obrigatoriamente acompanhar a descarga. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, o Hospital efetuará a devolução dos mesmos, ficando a **Contratada** obrigada a substituí-los imediatamente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A **Contratada**, para fornecimento de oxigênio líquido, deverá obedecer as seguintes condições:

- 1) As peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema, incluindo tanque criogênico, correrá a expensas da **Contratada**, sem ônus para a **Contratante**;
- 2) Fornecer e instalar o seu tanque criogênico com capacidade mínima para 4.500 m³ antes da retirada do atual, num prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato;
- 3) Assumir todas as despesas referentes à manutenção do tanque criogênico, que deverá ser lavado bimestralmente;
- 4) Executar aferição dos instrumentos de medição do tanque criogênico, fornecendo ao Hospital os laudos do mesmo acompanhado a ART do profissional responsável;
- 5) Fornecer laudo mensal referente o grau de pureza e composição do oxigênio líquido;
- 6) Inspeccionar o tanque criogênico mensalmente (no mínimo), fornecendo relatório de diagnóstico ao Hospital.
- 7) O abastecimento do Hospital deverá ser feito nos horários entre 7:00 e 20:00 horas, sendo que o fornecedor deverá definir previamente o dia de entrega;
- 8) No término do presente contrato, as despesas com a retirada do tanque criogênico serão de responsabilidade da **Contratada**.

9- DAS PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio poderá aplicar as seguintes penalidades:

- 1) Advertência;
- 2) Retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;
- 3) Pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço, que será descontada da própria fatura;

4) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 120 (cento e vinte) dias;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos da penalização;

5) Caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento do material, objeto da presente licitação, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará ao Hospital Municipal São Camilo uma multa de 20 (vinte) vezes o valor do item de maior preço contido na proposta apresentada;

6) rescisão contratual.

10- DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui-se causa de rescisão contratual da prestação de serviços:

- 1) Deixar de prestar pessoalmente o serviço, objeto do presente contrato;
- 2) Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 3) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 4) Pela dissolução da sociedade, falência ou concordata;
- 5) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 6) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

11- DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o estipulado no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Anualmente, a cada prorrogação de contrato, poderá ser atualizado o valor dos serviços prestados com base na variação anual do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código: 3.3.9.0.30.0 0.00.00

13- DO CONTRATO

O contrato a ser firmado obedecerá à minuta anexa ao presente edital, onde estão detalhados os prazos, a forma de pagamento, as obrigações das partes e demais especificações pertinentes.

14- DA FISCALIZAÇÃO

A realização dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela contratante, pelo funcionário da manutenção responsável pelos gases medicinais.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Edital custará R\$ 10,00 (dez reais) desde que retirado no Hospital.

Faz parte do presente edital a Minuta de Contrato

O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Toma de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, no Setor de Licitações, sito à Rua: Castro Alves, n.º 948, ou pelo telefone 2126-8300 Ramal 8374, das 08 as 12 e das 13 as 17 horas, e-mail: licitacao@saocamiloesteio.com.br.

Diretora Administrativa

Tatiane Dela Pase

Esteio, 09 Março 2015

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2015
PROCESSO N.º 007/2015
CONTRATO N.º

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ N.º 13.016.717.0001-17 com sede administrativa na rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato por sua Diretora Administrativa, Tatiane Ferreira Dela Pase, brasileira, portadora da CI n.º 5076216307 CPF n.º 820277140-49, residente na Rua Nei Brito n.º 137 – Bairro Parque Santo Inácio - Esteio/RS

CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua: bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, residente na Rua: bairro na cidade de, CPF n....., RG n.º

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada em regime de contratação de serviços técnicos, enunciados nesta Tomada de Preços, com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais sendo; Oxigênio líquido medicinal acondicionado em tanque criogênico e oxigênio líquido medicinal, ar comprimido medicinal, óxido nitroso, Óxido nítrico, Nitrogênio e Dióxido de Carbono acondicionados em cilindro e locação de kit de monitorização de óxido nítrico, composto por carrinho, regulador e rotâmetro e monitor de óxido nítrico para uso da Fundação São Camilo cfe. Especificações constantes no anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Conforme propostas da CONTRATADA, os valores, a serem pagos pela Fundação São Camilo, para o fornecimento de gases medicinais pela CONTRATADA, serão os constantes na tabela abaixo:

| Produto | Preço (R\$) | Unidade | Forma de fornecimento |
|-----------------------------------|--------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Oxigênio líquido medicinal | | M ³ | Tanque estacionário Criogênico Com capacidade mínima de 135 m ³ |

| | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------|------------------------------------------------------|
| Ar comprimido medicinal | | M ³ | Acondicionado em Cilindros de 5,5 a 10m ³ |
| Oxido Nítrico | | M ³ | Cilindro de 3 a 4 m ³ |
| Oxigênio Medicinal | | unidade | Cilindro de 0,5 a 5m ³ |
| Oxigênio Medicinal | | | Cilindro de 1,0m ³ |
| Oxigênio Medicinal | | | Cilindro de 0,6 m ³ |
| Óxido Nitroso | | | Cilindro de 25 a 29 Kg |
| Nitrogênio Puro | | | Cilindro de 6 a 10 m ³ |
| Dióxido de Carbono | | | Cilindro de 4 Kg |
| Locação de Kit de monitorização de óxido nítrico, composto por carrinho, regulador, rotâmetro e monitor de óxido nítrico | | 1 | kit |

PARÁGRAFO ÚNICO:

O preço deverá ser atual, final, incluindo todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, bem como o custo de mão de obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, frete, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Tesouraria do Hospital São Camilo no prazo máximo de 30 dias, após efetivamente aceitos, achados conforme e liberado, por funcionário da manutenção, mediante a apresentação de nota fiscal à Contabilidade do Hospital Municipal São Camilo, referente aos produtos efetivamente entregues. O pagamento será em carteira ou depósito em conta bancária e não será aceito cobrança via boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o estipulado no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Anualmente, a cada prorrogação de contrato, poderá ser atualizado o valor dos serviços prestados com base na variação anual do índice IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O licitante vencedor, além do objeto da presente Tomada de preços, na melhor forma possível, obriga-se à:

- 1) Entregar no Hospital os produtos após a solicitação da **Contratante**, inclusive nos casos de urgência, quando a entrega deverá ser imediata;
- 2) À **Contratada** caberá o fornecimento em consignação e a conservação dos cilindros necessários para o acondicionamento dos gases medicinais. Os mesmos deverão vir lacrados;
- 3) A NF será recebida por funcionário da **Contratante**, que deverá obrigatoriamente acompanhar a descarga. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, o Hospital efetuará a devolução dos mesmos, ficando a **Contratada** obrigada a substituí-los imediatamente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A **Contratada**, para fornecimento de oxigênio líquido, deverá obedecer as seguintes condições:

1. As peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema, incluindo tanque criogênico, correrá a expensas da **Contratada**, sem ônus para a **Contratante**;
2. Fornecer e instalar o seu tanque criogênico com capacidade mínima para 4.500 m³ antes da retirada do atual, num prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato;
3. Assumir todas as despesas referentes à manutenção do tanque criogênico, que deverá ser lavado bimestralmente;
4. Executar aferição dos instrumentos de medição do tanque criogênico, fornecendo ao Hospital os laudos do mesmo acompanhado a ART do profissional responsável;
5. Fornecer laudo mensal referente o grau de pureza e composição do oxigênio líquido;
6. Inspeccionar o tanque criogênico mensalmente (no mínimo), fornecendo relatório de diagnóstico ao Hospital.
7. O abastecimento do Hospital deverá ser feito nos horários entre 7:00 e 20:00 horas, sendo que o fornecedor deverá definir previamente o dia de entrega;
8. No término do presente contrato, as despesas com a retirada do tanque criogênico serão de responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio poderá aplicar as seguintes penalidades:

- 1) Advertência;
- 2) Retardamento no pagamento, além do prazo normal por tempo igual ao verificado no atraso;
- 3) Pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço, que será descontada da própria fatura;
- 4) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 120 (cento e vinte) dias;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- 5) Caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento do material, objeto da presente licitação, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará ao Hospital Municipal São Camilo uma multa de 20 (vinte) vezes o valor do item de maior preço contido na proposta apresentada.
- 6) rescisão contratual

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender o presente contrato serão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código: 3.3.9.0.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui-se causa de rescisão contratual da prestação de serviços:

- 1) Deixar de prestar pessoalmente o serviço, objeto do presente contrato;
- 2) Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 3) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 4) Pela dissolução da sociedade, falência ou concordata;
- 5) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 6) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

Havendo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M do mês anterior, “*pro rata tempore*”, calculados da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Esteio para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes assinam o presente contrato em duas 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Março 2015

Tatiane Dela Pase

CPF: ° 820277140-49

ANEXO I

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.

| Produto | Forma de fornecimento | Preço (R\$) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Oxigênio líquido medicinal | Tanque estacionário Criogênico Com capacidade mínima de 135 m ³ | m ³ |
| Ar comprimido medicinal | Acondicionado em Cilindros de 5,5 a 10m ³ | m ³ |
| Oxido Nítrico | Cilindro de 3 a 4 m ³ | m ³ |
| Oxigênio Medicinal | Cilindro de 0,5 a 5m ³ | m ³ |
| Oxigênio Medicinal | Cilindro de 1,0m ³ | m ³ |
| Oxigênio Medicinal | Cilindro de 0,6 m ³ | m ³ |
| Óxido Nitroso | Cilindro de 25 a 29 Kg | kg |
| Nitrogênio Puro | Cilindro de 6 a 10 m ³ | m ³ |
| Dióxido de Carbono | Cilindro de 4 Kg | kg |
| Locação de Kit de monitorização de óxido nítrico, composto por carrinho, regulador, rotâmetro e monitor de óxido nítrico | 1 | kit |

ANEXO II

ESTIMATIVA DE CONSUMO EM PERÍODO DE 12 MESES

| Produto | Quantidade estimada 12 meses | Forma de fornecimento |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Oxigênio medicinal líquido | 127.381 m ³ | Tanque estacionário Criogênico Com capacidade mínima de 135 m ³ |
| Ar comprimido medicinal | 59m ³ | Acondicionado em Cilindros de 5,5 a 10m ³ |
| Oxido Nítrico | 93m ³ | Cilindro de 3 a 4 m ³ |
| Oxigênio Medicinal | 40m ³ | Cilindro de 0,5 a 5m ³ |
| Oxigênio Medicinal | 180m ³ | Cilindro de 1,0m ³ |
| Oxigênio Medicinal | 184m ³ | Cilindro de 0,6 m ³ |
| Óxido Nitroso | 560m ³ | Cilindro de 25 a 29 Kg |
| Nitrogênio Puro | 120m ³ | Cilindro de 6 a 10 m ³ |
| Dióxido de Carbono | 60Kg | Cilindro de 4 Kg |
| Locação de Kit de monitorização de óxido nítrico, composto por carrinho, regulador, rotâmetro e monitor de óxido nítrico | 1 | kit |